



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35 – centro - Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento “MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo para Construção em Geral em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 23 de março de 2.026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 23 de março de 2.026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 23 de março de 2.026.

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão.

O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Sete Barras, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria Municipal nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 2.173 de 15 de fevereiro de 2023.

3.2. Findo o processo licitatório o Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

c) Pessoa jurídica que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Barras nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1.e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Sete Barras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) que estejam reunidas em Consórcio;

b) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

c) que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a Ata da Sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua decisão.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio as especificações dos materiais ofertados; a não inserção de especificações dos materiais neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do representante da empresa;
- h) indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. A licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participar em de licitações públicas:

- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por toda(s) a(s) participante(s).

12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e a licitante.

12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.

12.1.9. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

12.2.1. No caso de desconexão como pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro à participante, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.2.5. A ordem de apresentação pela licitante é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “ABERTO”.

12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nessa ordem:

12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que a licitante empatada poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, para a qual deverá preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009;

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4.3. Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

12.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4.5. Após a negociação pelo pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

12.5. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item “15” deste Edital.

12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6 deste Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passará subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO APÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item “14” não são aplicadas.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “14” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 15.2.4. deste Edital.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

15.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

15.2. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

15.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sete Barras (Anexo V);

d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo se o valor global em algarismos e por extenso.

16.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Toda a licitante remanescente deverá ser convocada para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Declarada a vencedora e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pela licitante participante de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação da licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas;

19.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração, à rua José Lopes, nº 35 – centro, Sete Barras/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br;

19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “26” deste Edital.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. o Órgão Gerenciador utilizar-se-á da Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Órgão Gerenciador, permitida a negociação com o Fornecedor.

21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

21.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria do Órgão Gerenciador.

21.2. Os materiais cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela Secretaria do Órgão Gerenciador; devendo serem entregues e descarregados por funcionários do Fornecedor nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

21.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

21.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a ser informado pela Secretaria do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.

21.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item “26” e subitens deste Edital.

21.3. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os materiais, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do fornecedor, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

21.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelo responsável da Secretaria Municipal que se utilizarão dos materiais ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos materiais entregues.

21.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os materiais nos locais indicados pela Secretaria do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

22.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

22.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

23.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) o valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) no caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

24. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DOS DIREITOS

24.1.1. Constituem direitos do Órgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES

24.2.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos materiais;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) entregar os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) prover o adequado transporte dos materiais, objeto da presente licitação;
- d) o Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais, a identidade e qualidade de cada item;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

25.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. fraudar a licitação;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013](#).

25.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

25.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

25.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

25.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

25.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

25.4.9. Caberá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador;
- e) for impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador.

27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhará e entregará os materiais com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

29.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do pregão eletrônico.

29.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, para melhores esclarecimentos.

29.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

29.14. Compõem este Edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 02 de março de 2.026.

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS.

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT	APRES.	MATERIAIS/ESPECIFICAÇÃO
MATERIAIS DIVERSOS			
1	160	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA OU BRANCA 100 x 2,5 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES
2	160	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 x 3,6 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES
3	160	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 x 3,6 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES
4	80	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 x 4,8 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
5	80	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 x 4,8 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES
6	80	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 x 4,8 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES
7	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/16" x 3/8"
8	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2"
9	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8"
10	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4"
11	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1"
12	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1.1/2"
13	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2" x 2.1/2"
14	160	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2.1/2" x 3"
15	320	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3" x 3.1/2"
16	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"
17	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"
18	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"
19	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4"
20	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"
21	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"
22	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"
23	160	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"
24	160	BISN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 17G
25	160	BISN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 75G
26	160	FR	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 175G
27	32	UN	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, AÇO CROMO VANÁDIO 10"
28	32	UN	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, AÇO CROMO VANÁDIO 12"
29	480	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16" x 1000 MM
30	480	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4" x 1000 MM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

31	480	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16" x 1000 MM
32	480	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" x 1000 MM
33	480	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" x 1000 MM
34	480	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8" x 1000 MM
35	160	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4"
36	160	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16"
37	160	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8"
38	160	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2"
39	160	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8"
40	160	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4"
41	160	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1"
42	160	UN	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 1/4"
43	160	UN	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 5/16"
44	160	UN	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 3/8"
45	160	UN	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 1/2"
46	160	UN	BROCA WIDEA 4 MM
47	160	UN	BROCA WIDEA 5 MM
48	160	UN	BROCA WIDEA 6 MM
49	160	UN	BROCA WIDEA 8 MM
50	160	UN	BROCA WIDEA 10 MM
51	160	UN	BROCA WIDEA 12 MM
52	160	UN	BROCA WIDEA LONGA 6 MM (1/4")
53	160	UN	BROCA WIDEA LONGA 8 MM (5/16")
54	160	UN	BROCA WIDEA LONGA 10 MM (3/8")
55	160	UN	BROCA WIDEA LONGA 12 MM (1/2")
56	160	UN	CADEADO EM LATÃO 20 MM
57	160	UN	CADEADO EM LATÃO 25 MM
58	160	UN	CADEADO EM LATÃO 30 MM
59	160	UN	CADEADO EM LATÃO 35 MM
60	160	UN	CADEADO EM LATÃO 40 MM
61	160	UN	CADEADO EM LATÃO 45 MM
62	160	UN	CADEADO EM LATÃO 50 MM
63	160	UN	CADEADO EM LATÃO 60 MM
64	50	UN	CHAVE BIELA 8 MM
65	50	UN	CHAVE BIELA 9 MM
66	50	UN	CHAVE BIELA 10 MM
67	50	UN	CHAVE BIELA 11 MM
68	50	UN	CHAVE BIELA 12 MM
69	50	UN	CHAVE BIELA 13 MM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

70	50	UN	CHAVE BIELA 14 MM
71	50	UN	CHAVE BIELA 15 MM
72	50	UN	CHAVE BIELA 16 MM
73	50	UN	CHAVE BIELA 17 MM
74	50	UN	CHAVE BIELA 18 MM
75	50	UN	CHAVE BIELA 19 MM
76	50	UN	CHAVE BIELA 21 MM
77	80	UN	CHAVE COMBINADA 6 MM
78	80	UN	CHAVE COMBINADA 7 MM
79	80	UN	CHAVE COMBINADA 8 MM
80	80	UN	CHAVE COMBINADA 9 MM
81	80	UN	CHAVE COMBINADA 10 MM
82	80	UN	CHAVE COMBINADA 11 MM
83	80	UN	CHAVE COMBINADA 12 MM
84	80	UN	CHAVE COMBINADA 13 MM
85	80	UN	CHAVE COMBINADA 14 MM
86	80	UN	CHAVE COMBINADA 15 MM
87	80	UN	CHAVE COMBINADA 16 MM
88	80	UN	CHAVE COMBINADA 17 MM
89	80	UN	CHAVE COMBINADA 18 MM
90	80	UN	CHAVE COMBINADA 19 MM
91	80	UN	CHAVE COMBINADA 20 MM
92	80	UN	CHAVE COMBINADA 21 MM
93	80	UN	CHAVE COMBINADA 22 MM
94	80	UN	CHAVE COMBINADA 23 MM
95	80	UN	CHAVE COMBINADA 24 MM
96	80	UN	CHAVE COMBINADA 25 MM
97	80	UN	CHAVE COMBINADA 26 MM
98	80	UN	CHAVE COMBINADA 27 MM
99	80	UN	CHAVE COMBINADA 28 MM
100	80	UN	CHAVE COMBINADA 30 MM
101	80	UN	CHAVE COMBINADA 32 MM
102	80	UN	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ, EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROFISSIONAL - 17x19x21x23 MM
103	80	UN	CHAVE FIXA 6X7 MM
104	80	UN	CHAVE FIXA 8X9 MM
105	80	UN	CHAVE FIXA 10X11 MM
106	80	UN	CHAVE FIXA 12X13 MM
107	80	UN	CHAVE FIXA 14X15 MM
108	80	UN	CHAVE FIXA 16X17 MM
109	80	UN	CHAVE FIXA 18X19 MM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

110	80	UN	CHAVE FIXA 20X22 MM
111	80	UN	CHAVE FIXA 25X28 MM
112	80	UN	CHAVE FIXA 27X32 MM
113	40	UN	CHAVE GRIFO 10", CORPO E MANDÍBULAS EM AÇO CROMO VANÁDIO (USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO)
114	40	UN	CHAVE GRIFO 12"
115	40	UN	CHAVE GRIFO 14", CORPO E MANDÍBULAS EM AÇO CROMO VANÁDIO (USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO)
116	40	UN	CHAVE GRIFO 18"
117	40	UN	CHAVE GRIFO 24", CORPO E MANDÍBULAS EM AÇO CROMO VANÁDIO (USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO)
118	50	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 6"
119	50	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8"
120	50	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10"
121	50	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12"
122	50	UN	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/16"
123	50	UN	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/4"
124	50	UN	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16"
125	50	UN	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8"
126	80	UN	CHAVE TESTE DE TENSÃO 1/8"x3" - ANALÓGICA
127	48	UN	CHAVE TESTE DE TENSÃO - DIGITAL
128	160	UN	COLA/ADESIVO DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO - 30G
129	160	UN	COLA/ADESIVO DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO - 195G
130	160	UN	COLA BRANCA PVA EXTRA - 500G
131	160	UN	COLA BRANCA PVA EXTRA - 1 KG
132	160	UN	COLA MADEIRA - 100G
133	160	UN	COLA MADEIRA - 250G
134	70	UN	COLHER DE PEDREIRO AÇO FORJADO 7"
135	70	UN	COLHER DE PEDREIRO AÇO FORJADO 8"
136	70	UN	COLHER DE PEDREIRO AÇO FORJADO 9"
137	70	UN	COLHER DE PEDREIRO AÇO FORJADO 10"
138	70	UN	COLHER DE PEDREIRO SOLDADA 6"
139	70	UN	COLHER DE PEDREIRO SOLDADA 7"
140	70	UN	COLHER DE PEDREIRO SOLDADA 8"
141	70	UN	COLHER DE PEDREIRO SOLDADA 9"
142	70	UN	COLHER DE PEDREIRO SOLDADA 10"
143	1.600	M	CORDA DE NYLON - 3MM
144	1.600	M	CORDA DE NYLON - 4MM
145	1.600	M	CORDA DE NYLON - 6MM
146	1.600	M	CORDA DE NYLON - 8MM
147	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 3MM
148	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 4MM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

149	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 5MM
150	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 6MM
151	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 8MM
152	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 10MM
153	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 12MM
154	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 14MM
155	1.600	M	CORDA DE POLIPROPILENO (SEDA) - 16MM
156	80	UN.	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA 4.1/2"
157	80	UN	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA 7"
158	80	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2"
159	80	UN	DISCO DE CORTE 7"
160	80	UN	DISCO DE CORTE 9"
161	80	UN	DISCO DE CORTE 12"
162	80	UN	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"
163	80	UN	DISCO DE DESBASTE 7"
164	160	UN	DISCO LIXA 4"
165	160	UN	DISCO LIXA 7"
166	160	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR WIDEA 4.1/2"
167	160	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR WIDEA 7.1/4"
168	160	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR WIDEA 9.1/4"
169	240	PCT	ESPAÇADOR PLÁSTICO DE PISO 2 MM (PACOTE COM 100 PEÇAS)
170	320	UN	FITA CREPE 18MM X 50M
171	320	UN	FITA CREPE 48MM X 50M
172	800	UN	FITA ISOLANTE 750V - 5M
173	800	UN	FITA ISOLANTE 750V - 10M
174	800	UN	FITA ISOLANTE 750V - 20M
175	320	UN	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM X 10M
176	320	UN	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CM X 10M
177	320	UN	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 100M
178	480	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M
179	160	UN	FITA ZEBRADA 70MM X 200M
180	80	UN	FITILHO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO REFORÇADO 10MM, ROLO 1KG
181	80	UN	MARRETA EM FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA, 1/2 KG
182	80	UN	MARRETA EM FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA, 1 KG
183	80	UN	MARRETA EM FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA, 1.1/2 KG
184	80	UN	MARRETA EM FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA, 2 KG
185	80	UN	MARRETA EM FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA, 3 KG
186	80	UN	MARRETA EM FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA, 5 KG
187	80	UN	MARRETA EM AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA, 1 KG



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

188	80	UN	MARRETA EM AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA, 1.1/2 KG
189	80	UN	MARTELO DE BORRACHA 40 MM
190	80	UN	MARTELO DE BORRACHA 60 MM
191	80	UN	MARTELO UNHA POLIDO, CABO DE MADEIRA 20 MM
192	80	UN	MARTELO UNHA POLIDO, CABO DE MADEIRA 23 MM
193	80	UN	MARTELO UNHA POLIDO, CABO DE MADEIRA 25 MM
194	80	UN	MARTELO UNHA POLIDO, CABO DE MADEIRA 27 MM
195	80	UN	MARTELO UNHA POLIDO, CABO DE MADEIRA 29 MM
196	480	UN	MASSA PARA CALAFETAR EM FILETES 350 G
197	160	UN	MASSA PARA POLIR N° 2 BASE ÁGUA 500 G
198	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/16" x 3/4"
199	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/16" x 1"
200	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/16" x 1.1/2"
201	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/16" x 2"
202	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 3/4"
203	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 1"
204	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 1.1/2"
205	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 2"
206	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 2.1/2"
207	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 3"
208	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 3.1/2"
209	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 4"
210	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 4.1/2"
211	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/4" x 5"
212	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 1"
213	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 1.1/2"
214	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 2"
215	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 2.1/2"
216	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 3"
217	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 3.1/2"
218	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 4"
219	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 4.1/2"
220	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 5"
221	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 5.1/2"
222	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 6"
223	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 6.1/2"
224	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 7"
225	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 8"
226	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 9"



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

227	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16" x 10"
228	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 1"
229	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 1.1/2"
230	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 2"
231	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 2.1/2"
232	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 3"
233	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 3.1/2"
234	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 4"
235	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 4.1/2"
236	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 5"
237	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 5.1/2"
238	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 6"
239	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 7"
240	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 8"
241	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 9"
242	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 10"
243	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 11"
244	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8" x 12"
245	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 2"
246	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 3"
247	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 4"
248	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 5"
249	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 5.1/2"
250	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 6"
251	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 6.1/2"
252	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 7"
253	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 8"
254	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 9"
255	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 10"
256	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 11"
257	2.400	UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 1/2" x 12"
258	2.400	UN	PARAFUSO PARA TELHA COM VEDAÇÃO 1/4" X 110 MM
259	800	UN	PARAFUSO PARA TELHA COM VEDAÇÃO 1/4" x 300 MM
260	800	UN	PARAFUSO PARA TELHA COM VEDAÇÃO 1/4" x 400 MM
261	2.400	UN	PARAFUSO PARA TELHA COM VEDAÇÃO 5/16" X 150 MM
262	2.400	UN	PARAFUSO PARA TELHA COM VEDAÇÃO 5/16" X 180 MM
263	2.400	UN	PARAFUSO PARA TELHA COM VEDAÇÃO 5/16" X 200 MM
264	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16" X 3/4"
265	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16" X 1"



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

266	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16" X 1.1/2"
267	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16" X 2"
268	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 3/4"
269	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 1"
270	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 1.1/2"
271	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 2"
272	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 2.1/2"
273	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 3"
274	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 3.1/2"
275	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 4"
276	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 3/4"
277	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 1"
278	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 1.1/2"
279	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 2"
280	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 2.1/2"
281	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 3"
282	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 3.1/2"
283	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" x 4"
284	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x 1"
285	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x 1.1/2"
286	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x 2"
287	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x 2.1/2"
288	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x 3"
289	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x 3.1/2"
290	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x 4"
291	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" x 1"
292	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" x 1.1/2"
293	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" x 2"
294	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" x 2.1/2"
295	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" x 3"
296	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" x 3.1/2"
297	2.400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" x 4"
298	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 30 MM
299	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 40 MM
300	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 45 MM
301	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 50 MM
302	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 60 MM
303	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 65 MM
304	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 70 MM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

305	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 75 MM
306	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 50 MM
307	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 65 MM
308	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 70 MM
309	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 75 MM
310	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 80 MM
311	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 85 MM
312	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 90 MM
313	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8" X 50 MM
314	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8" X 60 MM
315	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8" X 80 MM
316	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8" X 100 MM
317	1.600	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8" X 120 MM
318	800	CJ	PARAFUSOS INOX (KIT COM 2) PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 8 MM
319	800	CJ	PARAFUSOS INOX (KIT COM 2) PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 10 MM
320	800	CJ	PARAFUSOS INOX (KIT COM 2) PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12 MM
321	320	KG	PREGO AÇO 10X10
322	320	KG	PREGO AÇO 12X12
323	320	KG	PREGO AÇO 15X15
324	320	KG	PREGO AÇO 17X21
325	320	KG	PREGO AÇO 18X27
326	160	KG	PREGO POLIDO 10X10
327	160	KG	PREGO POLIDO 12X12
328	160	KG	PREGO POLIDO 12X12 COM CABEÇA
329	160	KG	PREGO POLIDO 13X15
330	160	KG	PREGO POLIDO 13X18
331	160	KG	PREGO POLIDO 15X15
332	160	KG	PREGO POLIDO 15X18
333	160	KG	PREGO POLIDO 16X21
334	160	KG	PREGO POLIDO 16X24
335	160	KG	PREGO POLIDO 17X21
336	160	KG	PREGO POLIDO 17X27
337	160	KG	PREGO POLIDO 18X24
338	160	KG	PREGO POLIDO 18X27
339	160	KG	PREGO POLIDO 18X27 - CABEÇA DUPLA
340	160	KG	PREGO POLIDO 18X30
341	160	KG	PREGO POLIDO 18X36
342	160	KG	PREGO POLIDO 19X36
343	160	KG	PREGO POLIDO 20X30



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

344	160	KG	PREGO POLIDO 21X45
345	160	KG	PREGO POLIDO 22X42
346	160	KG	PREGO POLIDO 22X48
347	160	KG	PREGO POLIDO 23X54
348	240	KG	PREGO POLIDO 24X60
349	240	KG	PREGO POLIDO 25X72
350	320	KG	PREGO POLIDO 26X84
351	320	KG	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA
352	80	UN	ROLDANA POÇO N°6
353	80	UN	ROLDANA POÇO N°8
354	80	UN	ROLDANA POÇO N°10
355	80	UN	ROLDANA POÇO N°12
356	80	UN	ROLDANA POÇO N°14
357	80	UN	ROLDANA POÇO N°16
358	160	UN	SILICONE ACÉTICO ALTA TEMPERATURA VERMELHO - 50 G
359	80	UN	SUORTE PAREDE PARA ANTENA, SIMPLES
360	80	UN	SUORTE PAREDE PARA ANTENA, DUPLO
361	32	UN	SUORTE PAREDE PARA FORNO MICROONDAS
362	160	UN	SUORTE TV FIXO UNIVERSAL (DE 32" A 100")
363	800	M	TELA MOSQUITEIRA NYLON, LARGURA 1,00 M
364	800	M	TELA MOSQUITEIRA NYLON, LARGURA 1,20 M
365	800	M	TELA MOSQUITEIRA NYLON, LARGURA 1,50 M
366	800	M	TELA PLÁSTICA GALINHEIRO, MALHA 2', ALTURA 1,50 M
367	800	M	TELA PLÁSTICA PINTEIRO, MALHA 1', ALTURA 1,00 M
368	800	M	TELA PLÁSTICA PINTEIRO, MALHA 1', ALTURA 1,50 M
369	800	M	TELA PLÁSTICA VIVEIRO, MALHA 1/2', ALTURA 1,00 M
370	800	M	TELA PLÁSTICA VIVEIRO, MALHA 1/2', ALTURA 1,50 M
371	800	M	TELA SOMBREAMENTO, MONOFILAMENTO PEAD 50%, ALTURA 1,50 M
372	800	M	TELA SOMBREAMENTO, MONOFILAMENTO PEAD 50%, ALTURA 3,00 M
373	20	UN	TRENA FIBRA VIDRO, ABERTA, 20 METROS
374	20	UN	TRENA FIBRA VIDRO, ABERTA, 30 METROS
375	20	UN	TRENA FIBRA VIDRO, ABERTA, 50 METROS
376	20	UN	TRENA FIBRA VIDRO, FECHADA, 10 METROS
377	20	UN	TRENA FIBRA VIDRO, FECHADA, 20 METROS
378	20	UN	TRENA FIBRA VIDRO, FECHADA, 30 METROS
379	20	UN	TRENA FIBRA VIDRO, FECHADA, 50 METROS
380	80	UN	TRENA MANUAL, 3 METROS
381	80	UN	TRENA MANUAL, 5 METROS
382	80	UN	TRENA MANUAL, 7,5 METROS
383	80	UN	TRENA MANUAL, 10 METROS



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

MATERIAIS HIDRÁULICA			
384	100	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 20 MM- QUANTIDADE DE VIAS: 2; TIPO DE VÁLVULA: CONEXÃO; FABRICADO EM PVC; MODELO: SOLDA/ROSCA.
385	100	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM- QUANTIDADE DE VIAS: 2; TIPO DE VÁLVULA: CONEXÃO; FABRICADO EM PVC; MODELO: SOLDA/ROSCA.
386	100	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM- QUANTIDADE DE VIAS: 2; TIPO DE VÁLVULA: CONEXÃO; FABRICADO EM PVC; MODELO: SOLDA/ROSCA.
387	100	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM- QUANTIDADE DE VIAS: 2; TIPO DE VÁLVULA: CONEXÃO; FABRICADO EM PVC; MODELO: SOLDA/ROSCA.
388	100	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM- QUANTIDADE DE VIAS: 2; TIPO DE VÁLVULA: CONEXÃO; FABRICADO EM PVC; MODELO: SOLDA/ROSCA.
389	980	UN	ABRAÇADEIRA PARA CALHA PLUVIAL DN 100
390	980	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 x 1/2"
391	490	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 x 3/4"
392	490	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32 x 1"
393	490	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40 x 1.1/4"
394	490	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50 x 1.1/2"
395	490	UN	ADAPTADOR PVC AUTOAJUSTÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20 x 3/4"
396	490	UN	ADAPTADOR PVC AUTOAJUSTÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 x 3/4"
397	490	UN	ADAPTADOR PVC AUTOAJUSTÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32 x 1"
398	490	UN	ADAPTADOR PVC AUTOAJUSTÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50 x 1.1/2"
399	980	UN	ADAPTADOR INTERNO POLIPROPILENO 1/2"
400	980	UN	ADAPTADOR INTERNO POLIPROPILENO 3/4"
401	980	UN	ADAPTADOR INTERNO POLIPROPILENO 1"
402	980	UN	ADAPTADOR INTERNO POLIPROPILENO 1.1/4"
403	980	UN	ADAPTADOR INTERNO POLIPROPILENO 1.1/2"
404	980	UN	ADAPTADOR INTERNO POLIPROPILENO 2"
405	1.250	UN	ADAPTADOR DE REDUÇÃO INTERNO 1/2" x 3/8"
406	1.250	UN	ADAPTADOR DE REDUÇÃO INTERNO 3/4" x 1/2"
407	1.250	UN	ADAPTADOR DE REDUÇÃO INTERNO 1" x 3/4"
408	1.250	UN	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 40MM
409	1.250	UN	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM
410	1.250	UN	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 75MM
411	1.250	UN	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM
412	1.250	UN	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 150MM
413	1.250	UN	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 200MM
414	1.500	UN	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO UNIVERSAL
415	980	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL
416	30	UN.	BACIA SANITÁRIA SAÍDA P-TRAP
417	1.500	UN	BOCAL PVC PARA CALHA PLUVIAL 100 MM
418	500	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50 MM
419	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25 MM
420	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32 MM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

421	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50X40MM
422	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" x 1/2"
423	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" x 3/4"
424	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4 x 1"
425	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" x 3/4"
426	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" x 1"
427	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" x 1.1/4"
428	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 2" x 1"
429	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 2" x 1.1/2"
430	1.960	UN	CABECEIRA PARA CALHA PLUVIAL PVC, DN 100 MM
431	10	UN.	CAIXA D'ÁGUA PEAD - 500 LITROS
432	10	UN.	CAIXA D'ÁGUA PEAD 1.000 LITROS
433	10	UN	CAIXA D'ÁGUA PEAD 2.000 LITROS
434	10	UN.	CAIXA D'ÁGUA PEAD 5.000 LITROS
435	10	UN.	CAIXA D'ÁGUA PEAD 10.000 LTROS
436	10	UN.	CAIXA D'ÁGUA PEAD 15.000 LITROS
437	150	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 100 LITROS, COM TAMPA
438	150	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM TAMPA
439	245	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA
440	245	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA
441	245	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA
442	150	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM TAMPA ROSCA
443	150	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA ROSCA
444	245	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA ROSCA
445	245	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2500 LITROS, COM TAMPA ROSCA
446	100	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 5000 LITROS, COM TAMPA ROSCA
447	1.960	UN	CALHA PLUVIAL PVC, DN 100 MM x 3 M
448	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM
449	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM
450	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM
451	980	UN	CAP PVC, ROSCÁVEL 1/2"
452	980	UN	CAP PVC, ROSCÁVEL 3/4"
453	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL
454	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL
455	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL
456	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL
457	980	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL
458	250	UN	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA (APROX. 49x33 CM)
459	980	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 30 CM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

460	980	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 40 CM
461	500	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 50 CM
462	500	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 60 CM
463	500	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 80 CM
464	500	UN	ENGATE RÁPIDO EM PLÁSTICO PARA MANGUEIRAS ½"
465	500	UN	JOELHO PVC ÁGUA Ø 25 MM — 90°
466	500	UN	JOELHO PVC ESGOTO Ø 100 MM — 90°
467	1.500	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, 20 MM
468	1.500	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 20 MM
469	1.500	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 25 MM
470	1.500	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 32 MM
471	1.500	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 50 MM
472	1.500	UN	JOELHO DE 90° COM BUCHA DE LATÃO 25 MM x 1/2"
473	1.500	UN	JOELHO DE 90° COM BUCHA DE LATÃO 25 MM x 3/4"
474	980	UN	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90°, 1/2"
475	980	UN	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90°, 3/4"
476	980	UN	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90°, 1"
477	980	UN	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90°, 1.1/4"
478	980	UN	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90°, 1.1/2"
479	980	UN	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90°, 2"
480	740	UN	JOELHO PVC ROSCÁVEL, 90°, COM REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"
481	740	UN	JOELHO PVC ROSCÁVEL, 90°, COM REDUÇÃO DE 1" X 3/4"
482	1.470	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, 40 MM
483	1.470	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 75 MM
484	1.470	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 100 MM
485	740	UN	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 150 MM
486	1.250	UN	JOELHO PVC, 90° COM VISITA ESGOTO, 100 X 50 MM
487	980	UN	JOELHO PVC, 90° COM ANEL LABIAL SN DN 40X38
488	980	UN	JOELHO PVC, 90° AZUL COM ANEL DE VEDAÇÃO 38X38MM
489	980	UN	JOELHO PVC, 60° PARA CALHA PLUVIAL DN 100
490	980	UN	JOELHO PVC, 90° PARA CALHA PLUVIAL DN 100
491	1.470	UN	JOELHO POLIETILENO, 90° INTERNO 1/2"
492	1.470	UN	JOELHO POLIETILENO, 90° INTERNO 3/4"
493	1.470	UN	JOELHO POLIETILENO, 90° INTERNO 1"
494	1.470	UN	JOELHO POLIETILENO, 90° INTERNO 1.1/4"
495	1.470	UN	JOELHO POLIETILENO, 90° INTERNO 1.1/2"
496	490	UN	JOELHO POLIETILENO, 90° INTERNO 2"
497	490	UN	JOELHO POLIETILENO, 90° INTERNO DUPLO 1/2"
498	1.470	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO, PVC, DN 40X40



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

499	1.470	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO, PVC, DN 50X50
500	1.470	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO, PVC, DN 75X75
501	1.470	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO, PVC, DN 100X100
502	1.470	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO, PVC, DN 150X150
503	1.470	UN	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100X75
504	1.470	UN	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 150X100
505	50	UN	LAVATÓRIO PAREDE COM COLUNA
506	490	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO 4,8 LITROS
507	490	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO 8 LITROS
508	490	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA PEQUENO (APROX. 36x31 CM)
509	490	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA (APROX. 47x35 CM)
510	500	UN	LUVA PVC ÁGUA Ø 25 MM
511	500	UN	LUVA PVC ESGOTO Ø 100 MM
512	980	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, 25 MM x 3/4"
513	980	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, 25 MM x 1/2"
514	980	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM x 1/2"
515	980	UN	LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2"
516	980	UN	LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4"
517	980	UN	LUVA PVC ROSCÁVEL 1"
518	980	UN	LUVA PVC ROSCÁVEL 1.1/4"
519	980	UN	LUVA PVC ROSCÁVEL 1.1/2"
520	980	UN	LUVA PVC ROSCÁVEL 2"
521	740	UN	LUVA DE REDUÇÃO 3/4" x 1/2"
522	740	UN	LUVA DE REDUÇÃO 1" x 3/4"
523	1.250	UN	LUVA PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 40 MM
524	1.250	UN	LUVA PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 50 MM
525	1.250	UN	LUVA PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 75 MM
526	1.250	UN	LUVA PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 MM
527	1.250	UN	LUVA PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 150 MM
528	4.900	M	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1/2"
529	4.900	M	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4" x 2 MM
530	4.900	M	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4" x 2,5 MM
531	4.900	M	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1"
532	4.900	M	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1.1/4"
533	4.900	M	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1.1/2"
534	9.800	M	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 2"
535	100	UM	PIA GRANITO CINZA COM CUBA EM INOX 1,20 M
536	100	UN.	PIA GRANITO CINZA COM CUBA EM INOX 1,50 M
537	100	UN.	PIA GRANITO CINZA COM CUBA EM INOX 1,80 M



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

538	100	UN.	PIA GRANITO CINZA COM CUBA EM INOX 2,00 M
539	50	UN.	PIA SINTÉTICA 1,80 M
540	50	UN.	PIA SINTÉTICA 2,00 M
541	50	UN.	PIA INOX 1,00 M
542	50	UN.	PIA INOX 1,20 M
543	50	UN.	PIA INOX 1,50 M
544	50	UN.	PIA INOX 1,80 M
545	50	UN.	PIA INOX 1,80 M COM 2 CUBAS
546	50	UN.	PIA INOX 2,00 M
547	50	UN.	PIA INOX 2,00 M COM 2 CUBAS
548	800	UN.	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2"
549	750	UN.	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"
550	750	UN.	PLUG PVC ROSCÁVEL 1"
551	740	UN.	PLUG PVC ROSCÁVEL 1.1/2"
552	980	UN.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO DN 75X50 MM
553	980	UN.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO DN 100X50 MM
554	980	UN.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO DN 100X75 MM
555	980	UN.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO DN 150X100 MM
556	200	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 20 MM
557	200	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 25 MM
558	500	UN.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"
559	2.500	UN.	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO PVC 61 CM
560	500	UN.	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO PVC 1,20 M
561	490	UN.	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO PVC DUPLO COM COPO
562	1.470	UN.	SUORTE EM PVC PARA CALHA PLUVIAL
563	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM
564	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM
565	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM
566	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM
567	980	UN.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL 32X25 MM
568	980	UN.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL 50X25 MM
569	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM x 3/4"
570	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM x 1/2"
571	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM x 1/2"
572	980	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM x 3/4"
573	980	UN.	TÊ PVC ROSCÁVEL 1/2"
574	980	UN.	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4"
575	980	UN.	TÊ PVC ROSCÁVEL 1.1/2"
576	980	UN.	TÊ PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL DN 40 MM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

577	980	UN.	TÊ PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL DN 50 MM
578	980	UN.	TÊ PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL DN 75 MM
579	980	UN.	TÊ PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL DN 100 MM
580	980	UN.	TÊ PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL DN 150X100 MM
581	980	UN.	TÊ INTERNO POLIETILENO 1/2"
582	980	UN.	TÊ INTERNO POLIETILENO 3/4"
583	980	UN.	TÊ INTERNO POLIETILENO 1"
584	980	UN.	TÊ INTERNO POLIETILENO 1.1/4"
585	980	UN.	TÊ INTERNO POLIETILENO 1.1/2"
586	980	UN.	TÊ INTERNO TRIPLO POLIETILENO 1/2"
587	980	UN.	TÊ INTERNO TRIPLO POLIETILENO 3/4"
588	200	UN	TORNEIRA DE JARDIM ROSCA 1/2"
589	200	UN	TUBO PVC ÁGUA PN 15/20 Ø 20 MM — BARRA 06 METROS
590	200	UN	TUBO PVC ÁGUA PN 15/20 Ø 25 MM — BARRA 06 METROS
591	200	UN	TUBO PVC ÁGUA PN 15/20 Ø 32 MM — BARRA 06 METROS
592	200	UN	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL Ø 75 MM — BARRA 06 METROS
593	200	UN	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL Ø 100 MM — BARRA 06 METROS
594	200	UN	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL Ø 150 MM — BARRA 06 METROS
595	1.470	UN.	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC 20MM
596	1.470	UN.	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC 25MM
597	1.470	UN.	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC 32 MM
598	1.470	UN.	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC 40 MM
599	1.470	UN.	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC 50 MM
600	1.470	UN.	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 3/8"
601	1.470	UN.	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1/2"
602	1.470	UN.	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 3/4"
603	1.470	UN.	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1"
604	1.470	UN.	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1.1/4"
605	1.470	UN.	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1.1/2"
606	1.470	UN.	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 2"
607	1.470	UN.	UNIÃO DE REDUÇÃO INTERNA POLIETILENO 3/4 x 1/2"
608	1.470	UN.	UNIÃO DE REDUÇÃO INTERNA POLIETILENO 1 x 3/4"
609	980	UN.	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO 1.1/2"
610	740	UN.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO E TANQUE 7/8"
611	1.470	UN.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO ABS CROMADO PARA LAVATÓRIO E TANQUE 7/8"
612	490	UN.	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO PARA PIA
613	490	UN.	VÁLVULA AMERICANA ABS CROMADO PARA PIA
614	250	UN.	VASO SANITÁRIO CX ACOPLADA 3/6 L
615	250	UN.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

MATERIAIS ELÉTRICA

616	490	CJ	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA DE LUZ (PAR)
617	490	UN	ADAPTADOR DE TOMADA 20A PARA 10A
618	980	UN	ADAPTADOR DE TOMADA (BENJAMIN)
619	490	UN	ARMAÇÃO PRESBOW 1 ROLDANA
620	490	UN	ARMAÇÃO PRESBOW 2 ROLDANAS
621	490	UN	ARMAÇÃO PRESBOW 3 ROLDANAS
622	14.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM²
623	14.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM²
624	14.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 4 MM²
625	14.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 6 MM²
626	14.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 10 MM²
627	14.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 16 MM²
628	14.700	M	CABO PP 2 X 1,5 MM² 500V
629	14.700	M	CABO PP 2 X 2,5 MM² 500V
630	14.700	M	CABO PP 2 X 4 MM² 500V
631	14.700	M	CABO PP 3 X 1,5 MM² 500V
632	14.700	M	CABO PP 3 X 2,5 MM² 500V
633	4.900	M	CABO PARALELO BICOLOR SOM
634	19.600	M	CABO PARA REDE, CATEGORIA 6
635	1.500	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4X4
636	1.500	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 (PRETA)
637	1.500	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 (AMARELA)
638	1.500	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 REFORÇADA
639	980	UN	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO
640	1.470	UN	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO
641	1.470	UN	CAIXA DE LUZ PVC REGULÁVEL PARA LAJE
642	1.225	UN	CAIXA DE LUZ PVC LAJE 25 CM
643	1.225	UN	CAIXA DE LUZ PVC LAJE 30 CM
644	1.470	UN	CAIXA PARA AR CONDICIONADO EM PVC, DE SOBREPOR
645	8.000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 1/2" 20MM
646	8.000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 5/8"
647	8.000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 3/4"
648	8.000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 1"
649	8.000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, 1/2"
650	8.000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, 3/4"
651	8.000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, 1"
652	20.000	M	FIO PARALELO 2 X 1 MM²
653	20.000	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM²



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

654	20.000	M	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM²
655	20.000	M	FIO PARALELO 2 X 4 MM²
656	100	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2
657	1.225	PCT	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO 24X24 C/ 100 UN
658	1.225	PCT	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO 30X30 C/ 100 UN
659	1.225	PCT	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO 36X36 C/ 100 UN
660	2.450	UN	LÂMPADA LED BULBO 6 W E27 - BRANCO FRIO
661	2.450	UN	LÂMPADA LED BULBO 9 W E27 - BRANCO FRIO
662	4.900	UN	LÂMPADA LED BULBO 12 W E27 - BRANCO FRIO
663	4.900	UN	LÂMPADA LED BULBO 15 W E27 - BRANCO FRIO
664	4.900	UN	LÂMPADA LED BULBO 20 W E27 - BRANCO FRIO
665	4.900	UN	LÂMPADA LED BULBO 30 W E27 - BRANCO FRIO
666	7.350	UN	LÂMPADA LED BULBO 40 W E27 - BRANCO FRIO
667	7.350	UN	LÂMPADA LED BULBO 50 W E27 - BRANCO FRIO
668	7.350	UN	LÂMPADA LED BULBO 60 W E27 - BRANCO FRIO
669	1.470	UN	LÂMPADA LED EMERGÊNCIA 9W E27
670	490	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES
671	490	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES
672	490	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES
673	245	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES
674	490	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES
675	490	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES
676	490	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES
677	245	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 24 DISJUNTORES
678	1.470	UN	ROLDANA DE PORCELANA PARA ARMAÇÃO PRESBOW
679	490	UN	SUORTE 1 DISJUNTOR
680	980	UN	SUORTE 2 DISJUNTORES
681	980	UN	SUORTE 3 DISJUNTORES
682	100	UN	TOMADA 2P+T 10 A 4X2
683	980	UN	TOMADA EM BARRA 2 SAÍDAS
684	980	UN	TOMADA EM BARRA 3 SAÍDAS
685	980	UN	TOMADA EM BARRA 4 SAÍDAS
686	980	UN	TOMADA EM BARRA 5 SAÍDAS
MATERIAIS SERRALHERIA - MADEIRA			
687	200	UN	PONTALETE DE MADEIRA 8 X 8 CM — 3,0 M
688	200	UN	PRANCHA DE MADEIRA 30 CM LARGURA — 3,0 M
689	200	UN.	RIPA DE MADEIRA 1 X 5 CM — 3,0 M
690	70	UN.	SUORTE PARA TRILHO PRATELEIRA 20 CM
691	70	UN.	SUORTE PARA TRILHO PRATELEIRA 25 CM
692	70	UN.	SUORTE PARA TRILHO PRATELEIRA 30 CM



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

693	350	M	TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO Nº 10 BWG, MALHA DE 2', TIPO ALAMBRADO DE SEGURANÇA, ALTURA 1,50M
694	350	M	TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO Nº 10 BWG, MALHA DE 2', TIPO ALAMBRADO DE SEGURANÇA, ALTURA 1,80 M
695	350	M	TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO Nº 10 BWG, MALHA DE 2', TIPO ALAMBRADO DE SEGURANÇA, ALTURA 2,00 M
696	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 22 BWG, MALHA DE 2', TIPO GALINHEIRO, ALTURA 1,50 M
697	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 22 BWG, MALHA DE 2', TIPO GALINHEIRO, ALTURA 1,80 M
698	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 AWG, MALHA DE 3', TIPO MANGUEIRÃO, ALTURA 0,80 M
699	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 AWG, MALHA DE 3', TIPO MANGUEIRÃO, ALTURA 1,00 M
700	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 AWG, MALHA DE 3', TIPO MANGUEIRÃO, ALTURA 1,50 M
701	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 24 BWG, MALHA DE 1/2', TIPO PINTEIRO, ALTURA 1,00 M
702	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 24 BWG, MALHA DE 1/2', TIPO PINTEIRO, ALTURA 1,50 M
703	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 22 BWG, MALHA DE 1', TIPO VIVEIRO, ALTURA 1,00 M
704	350	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 22 BWG, MALHA DE 1', TIPO VIVEIRO, ALTURA 1,50 M
705	200	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 12 X 24 CM — 6,0 M
706	200	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 6 X 12 CM — 3,0 M
707	200	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 6 X 16 CM — 4,0 M
708	200	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 8 X 16 CM — 4,0 M
MATERIAIS BÁSICOS			
709	40	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 900 ML
710	40	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 L
711	40	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 L
712	40	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS 900 ML
713	40	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 L
714	300	UN.	AREIA GROSSA (M³)
715	600	UN	AREIA MÉDIA (M³)
716	50	SC	ARGAMASSA COLANTE AC-I — SACO 20 KG
717	500	SC	ARGAMASSA COLANTE AC-II — SACO 20 KG
718	200	UN	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS (SACO DE 50 KG)
719	80	UN	ARGAMASSA REFRAATÁRIA 10 KG
720	200	UN.	BARROTE DE MADEIRA 06 X 06 CM — 3,0 M
721	5.000	UN.	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 39 X 19 X 14 CM
722	5.000	UN.	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 39 X 19 X 19 CM
723	10.000	UN.	BLOCO DE CONCRETO 39 X 19 X 12 CM
724	10.000	UN.	BLOCO DE CONCRETO 39 X 19 X 14 CM
725	10.000	UN.	BLOCO DE CONCRETO 39 X 19 X 19 CM
726	10.000	UN.	BLOCO DE CONCRETO 39 X 19 X 25 CM
727	500	SACO	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG)
728	800	UN	CAL PARA PINTURA (SACO DE 8 KG)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

729	80	UN	CANAleta CONCRETO SIMPLES (MEIA CANA) 200 MM
730	80	UN	CANAleta CONCRETO SIMPLES (MEIA CANA) 300 MM
731	80	UN	CANAleta CONCRETO SIMPLES (MEIA CANA) 400 MM
732	80	UN	CANAleta CONCRETO SIMPLES (MEIA CANA) 500 MM
733	80	UN	CANAleta CONCRETO SIMPLES (MEIA CANA) 600 MM
734	80	UN	CANAleta CONCRETO SIMPLES (MEIA CANA) 800 MM
735	400	UN	CIMENTO BRANCO NÃO ESTRUTURAL - PEQUENOS REPAROS (1 KG)
736	500	SC	CIMENTO PORTLAND CP II 32 — SACO 50 KG
737	500	SC	CIMENTO PORTLAND CP IV 32 — SACO 50 KG
738	500	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,22 M
739	60	TMB	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - TAMBOR 200 KG
740	100	UN	GESSO 40 KG
741	500	ROLO	MANTA ASFÁLTICA 3 MM — 1,00 X 10 M
742	40	UN	MANTA LÍQUIDA DE BASE COPOLÍMERO ACRÍLICO (APLICAÇÃO A FRIO) 4,5 KG
743	40	UN	MANTA LÍQUIDA DE BASE COPOLÍMERO ACRÍLICO (APLICAÇÃO A FRIO) 18 KG
744	40	UN	MANTA LIQUIDA À BASE DE ASFALTO 900 ML
745	40	UN	MANTA LIQUIDA À BASE DE ASFALTO 3,6 L
746	40	UN	MANTA LIQUIDA À BASE DE ASFALTO 18 L
747	200	UN	PEDRA BRITA Nº 01 (M³)
748	400	UN	PEDRA BRITA Nº 02 (M³)
749	400	UN	BRITA Nº 0 (PEDRISCO) (M³)
750	800	M²	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI-4
751	800	M²	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PARA PAREDE, TIPO MONOCOLOR
752	300	UN	REJUNTE CIMENTÍCIO PARA CERÂMICA 1 KG
753	100	UN.	TELA SOLDADA Q-92 — 2,00 X 3,00 M
754	3.000	UN	TELHA CERÂMICA COLONIAL
755	3.000	UN	TELHA CERÂMICA ESMALTADA
756	3.000	UN	TELHA CERÂMICA FRANCESA
757	1.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 5 MM — 1,10 X 2,44 M
758	1.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 5 MM — 1,10 X 3,05 M
759	1.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 5 MM — 1,10 X 3,66 M
760	1.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 6 MM — 1,10 X 3,05 M
761	1.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 8 MM — 1,10 X 3,66 M
762	1.000	UN	TELHA METÁLICA ONDULADA - ESP. 0,50 MM
763	1.000	UN	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - ESP. 0,43 MM
764	10.000	UN	TIJOLO CERÂMICO 09 X 14 X 19 CM (06 FUROS)
765	10.000	UN	TIJOLO CERÂMICO 09 X 19 X 19 CM (BAIANO 08 FUROS)
766	10.000	UN	TIJOLO CERÂMICO 09 X 19 X 29 CM (FURADO)
767	10.000	UN	TIJOLO CERÂMICO 11,5 X 24 X 5 CM (MACIÇO)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

768	200	UN	TUBO CONCRETO ARMADO PA-2, 300 MM
769	200	UN	TUBO CONCRETO ARMADO PA-2, 400 MM
770	200	UN	TUBO CONCRETO ARMADO PA-2, 500 MM
771	200	UN	TUBO CONCRETO ARMADO PA-2, 600 MM
772	200	UN	TUBO CONCRETO ARMADO PA-2, 800 MM
773	200	UN	TUBO CONCRETO ARMADO PA-2, 1000 MM
774	100	UN	VEDANTE POLIURETANO (PU) CARTUCHO 400 G
775	1.000	UN	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 6,3 MM — BARRA 12 METROS
776	1.000	UN	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 8,0 MM — BARRA 12 METROS
777	1.000	UN	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 10,0 MM — BARRA 12 METROS
778	100	UN	VERGALHÃO AÇO CA-50 Ø 12,5 MM — BARRA 12 METROS
MATERIAIS PINTURA			
779	800	UN.	AGUARRÁS 900 ML
780	160	UN.	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7 L
781	800	UN.	ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA 225 ML
782	800	UN.	ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA 900 ML
783	800	UN.	ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA 3,6 L
784	800	UN.	ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE SOLVENTE 3,6 L
785	120	UN	MASSA ACRÍLICA 900 ML
786	200	UN	MASSA ACRÍLICA 3,6 L
787	80	UN	MASSA ACRÍLICA 18 L
788	120	UN	MASSA CORRIDA 900 ML
789	200	UN	MASSA CORRIDA 3,6 L
790	80	UN	MASSA CORRIDA 18 L
791	40	UN	MASSA RÁPIDA 900 ML
792	160	UN.	PINCEL TRINCHA 1/2"
793	160	UN.	PINCEL TRINCHA 3/4"
794	160	UN.	PINCEL TRINCHA 1"
795	160	UN.	PINCEL TRINCHA 1.1/2"
796	160	UN.	PINCEL TRINCHA 2"
797	160	UN.	PINCEL TRINCHA 2.1/2"
798	160	UN.	PINCEL TRINCHA 3"
799	160	UN.	PINCEL TRINCHA 4"
800	480	UN.	ROLO DE ESPUMA 23 CM
801	480	UN.	ROLO LÃ SINTÉTICA 23 CM
802	320	UN.	ROLO LÃ SINTÉTICA 23 CM COM CABO
803	480	UN.	SELADORA PARA MADEIRA 900 ML
804	480	UN.	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 L
805	480	UN.	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

806	320	UN.	SELADOR ACRÍLICO 18 L
807	320	UN.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 900 ML
808	480	UN.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 L
809	640	UN.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L
810	800	UN.	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18 L
811	160	UN.	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL À BASE DE COPOLÍMEROS ACRÍLICOS 3,6 L
812	160	UN.	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL À BASE DE COPOLÍMEROS ACRÍLICOS 18 L
813	800	LATA	TINTA LÁTEX STANDARD 18 L
814	480	UN.	VERNIZ MADEIRA BASE ÁGUA 3,6 L
MATERIAIS ESQUADRIAS			
815	50	UN.	PORTA MADEIRA MACIÇA, COMPLETA 210 X 70 CM
816	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA MACIÇA, 210 X 70 CM
817	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA MACIÇA, 210 X 80 CM
818	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA CALHA, PINUS 210 X 70 CM
819	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA CALHA, PINUS 210 X 80 CM
820	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA PARA PINTURA 210 X 70 CM
821	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA PARA PINTURA 210 X 80 CM
822	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA PARA PINTURA 210 X 90 CM
823	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA PADRÃO IMBUÍ 210 X 70 CM
824	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA PADRÃO IMBUÍ 210 X 80 CM
825	50	UN.	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA PADRÃO IMBUÍ 210 X 90 CM
826	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 3 FLS - 1,00X1,00 M
827	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 3 FLS - 1,00X1,00 M COM GRADE
828	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 6 FLS - 1,00X1,20 M
829	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 6 FLS - 1,00X1,20 M COM GRADE
830	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 6 FLS - 1,00X1,50 M
831	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 6 FLS - 1,00X1,50 M COM GRADE
832	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 6 FLS - 1,00X2,00 M
833	10	UN.	JANELA VENEZIANA CORRER DE AÇO, 6 FLS - 1,00X2,00 M COM GRADE
834	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE AÇO 0,40X0,40 M
835	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE AÇO 0,40X0,60 M
836	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE AÇO 0,60X0,60 M
837	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE AÇO 0,60X0,80 M
838	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,00 M
839	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,00 M COM GRADE
840	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,20 M
841	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,20 M COM GRADE
842	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,50 M
843	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,50 M COM GRADE
844	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X2,00 M
845	10	UN.	JANELA DE CORRER DE AÇO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X2,00 M COM GRADE
846	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO NATURAL, 0,40X0,40 M



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

847	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO NATURAL, 0,40X0,60 M
848	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO NATURAL, 0,60X0,60 M
849	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO NATURAL, 0,60X0,80 M
850	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO BRANCO, 0,40X0,40 M
851	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO BRANCO, 0,40X0,60 M
852	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO BRANCO, 0,60X0,60 M
853	10	UN.	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO BRANCO, 0,60X0,80 M
854	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 2 FLS - 1,00X1,00 M
855	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 2 FLS - 1,00X1,00 M COM GRADE
856	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 2 FLS - 1,00X1,20 M
857	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 2 FLS - 1,00X1,20 M COM GRADE
858	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,50 M
859	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,50 M COM GRADE
860	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 4 FLS - 1,00X2,00 M
861	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO, 4 FLS - 1,00X2,00 M COM GRADE
862	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO, 2 FLS - 1,00X1,20 M
863	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO, 2 FLS - 1,00X1,20 M COM GRADE
864	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,50 M
865	10	UN.	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO, 4 FLS - 1,00X1,50 M COM GRADE
866	50	UN.	PORTA MADEIRA MACIÇA, COMPLETA 210 X 70 CM
867	50	UN.	PORTA MADEIRA MACIÇA, COMPLETA 210 X 80 CM
868	50	UN.	PORTA CALHA COMPLETA, PINUS 210 X 80 CM
869	50	UN.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPLETA PARA PINTURA 210 X 70 CM
870	50	UN.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPLETA PARA PINTURA 210 X 80 CM
871	50	UN.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPLETA PARA PINTURA 210 X 90 CM
872	50	UN.	PORTA DE AÇO DE CORRER 4 FOLHAS 2,10 X 2,00 M
873	50	UN.	PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO LAMINADA (PALHETA) 210 X 90 CM

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”			
ITEM	QUANT.	APRES.	MATERIAIS/ESPECIFICAÇÃO
874	370	UN	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO UNIVERSAL
875	240	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL
876	490	UN	CABECEIRA PARA CALHA PLUVIAL PVC, DN 100 MM
877	490	UN	CALHA PLUVIAL PVC, DN 100 MM x 3 M
878	120	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES
879	120	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES
880	120	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES
881	50	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 12 X 24 CM — 6,0 M
882	50	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 6 X 12 CM — 3,0 M
883	50	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 6 X 16 CM — 4,0 M
884	50	UN	VIGA DE MADEIRA SEÇÃO 8 X 16 CM — 4,0 M



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelos Secretários Municipais, conforme Decreto Municipal nº 1.475/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR** para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2025 - 1Processo Administrativo nº 346/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicado pela Secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Os materiais cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela Secretaria, atendendo à necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR,



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local a ser indicado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula décima desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os materiais, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelo responsável da Secretaria que se utilizará do fornecimento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos materiais entregues.

3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os materiais no local indicado pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos materiais;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) entregar os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) prover o adequado transporte dos materiais, objeto da presente licitação;
- d) o FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais, a identidade e qualidade de cada item;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

l) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. O(s) material(is) fornecido(s) como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar da Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada.

10.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADOR direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4.12. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) for impedido de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os materiais com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2.025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025.

14.2. A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do registro de preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nomes/Secretários

Pelo FORNECEDOR:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras, São Paulo, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “23” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____ (ou cargo/função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo a nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 023/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável(is) _____
que assinará(ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m) e se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF _____ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer n íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 023/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.